

Lei nº 636, de 06 de junho de 1997.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir com o Hospital dos Clínicos Samuel Libânio de Sousa Alegre/MG, sobre Crédito Especial e da Entress providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, mensalmente, para o Hospital dos Clínicos Samuel Libânio, com a importância fixa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e com uma parte variável no valor de R\$ 3,00 (três reais) por atendimento a pacientes do município de São Sebastião da Bela Vista/MG.

Parágrafo Único - Os encaminhamentos serão feitos através de guias assinadas por médico do município, exceto em caso de urgência, sem ônus para o SUS.

Art. 2º - O valor correspondente a parte fixa, será retido da quota parte do Fundo de Participação dos Municípios, através do Banco do Brasil, a favor da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP -, que repassará ao Hospital dos Clínicos Samuel Libânio.

Art. 3º - O valor correspondente a parte variável será pago mediante apresentação



de fatura ao Município.

Art. 4º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria Saúde e Promoção Social Funcional Programática: 13.75.

428.2019 - Manutenção Convênio Hospital Samuel Libânio.

Elemento de Despesa: 3224.00 - Transferência ao Hospital.

Art. 5º - Como recurso à abertura do crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

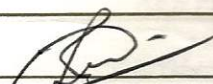
Unidade Orçamentária: 0207 - Secret. Obras Viagens Serviços Urbanos

Funcional Programática: 16.91.575.3061 - construção e melhoramento em vias urbanas Municipais.

Elemento de Despesa: Obras de Domínio público.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista / M.G., de 06 de junho de 1997.

  
José Wagner Ribeiro de Paiva  
Prefeito Municipal